



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL 321 A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2010 - DEC

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes, RG n. M-657.936 SSP/MG, CPF n. 282.422.206-97 e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0005821-15.2010.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de material de consumo (Lápis de Cor Jumbo, Canetas Hidrográficas, Gizão de Cera, etc.), visando atender a Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Lote 05

Primeira Classificada

Empresa: BORNIA & CIA LTDA ME			CNPJ: 00.607.634/0001-07		
Endereço: Rua Tupã, 63 – Fundos – Conjunto Antares – Londrina/PR – CEP 86.036-540					
E-mail: comercial@bornia.com.br			Fone: (43) 3356-3344		Fax: (43) 3356-3344
Representante: Erica Bornia			RG: 3.881.242-4 SSP/PR		CPF: 551.088.069-49
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	5.1	Refil para fax PANASONIC. Marca: FAXFILM, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	360 CX	18,02	6.487,20
Valor Total do Lote: R\$ 6.487,20 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)					

Segunda Classificada

Empresa: DIROX DISTRIBUIDOR XEROGRAFICO LTDA-ME	CNPJ: 05.014.638/0001-03
Valor Total do Lote: R\$ 6.570,00 (Seis mil, quinhentos e setenta reais)	

Terceira Classificada

Empresa: ACAO COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME	CNPJ: 06.712.971/0001-40
Valor Total do Lote: R\$ 6.777,00 (Seis mil, setecentos e setenta e sete reais)	

Quarta Classificada

Empresa: PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA ME	CNPJ: 24.005.316/0001-34
Valor Total do Lote: R\$ 8.567,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais)	

Quinta Classificada

Empresa: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ: 72.643.943/0001-43
Valor Total do Lote: R\$ 8.568,00 (Oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 322 A

Sexta Classificada

Empresa: RONALDO T.P. FLORES ME	CNPJ: 56.131.857/0001-03
Valor Total do Lote: R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais)	

Sétima Classificada

Empresa: FONTENELE & CIA LTDA	CNPJ: 34.778.803/0001-93
Valor Total do Lote: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)	

Oitava Classificada

Empresa: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	CNPJ: 03.874.953/0001-77
Valor Total do Lote: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais)	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

2.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata.

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

2.2.2. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.3. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) material (is); e
- b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.



4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS) – CLÁUSULA QUINTA

5.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

5.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da ALMOX no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

5.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

5.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SEXTA

6.1. A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

6.2.1. Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

6.4. As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.



6.5. Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

6.6. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

7.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA OITAVA

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

8.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do

Edite Fombe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO
FL. 325 A

pedido de revisão dos preços.

8.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

8.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

8.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

8.5.5. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

8.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.

DA RESCISÃO – CLÁUSULA NONA

9.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

DO PAGAMENTO – CLÁUSULA DEZ

10.1. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) material (is), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

10.2. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS PENALIDADES – CLÁUSULA ONZE

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- c) Não mantiver a proposta;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO
FL. 326 A

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

11.2. A Detentora fica ciente de que:

11.2.1. No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

11.2.2. No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.3. Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Patrimônio, Materiais e Documentação (DEPAD/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.2.4. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.2.6 desta Ata.

11.2.5. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 11.2.2 desta Ata.

11.2.6. Caso descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

11.2.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

11.2.8. Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.2.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.2.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA DOZE

12.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO
FL. 327 A

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

Operacional: Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária 03.001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática: 02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, Subitem 16 - Material de Expediente.

12.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA TREZE

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

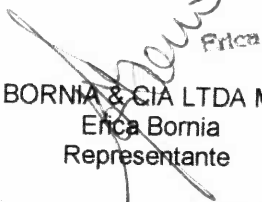
13.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA QUATORZE

14.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2010.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente


BORNIA & CIA LTDA ME
Enca Borna
Representante


TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeira

02.007.634/0001-07

BORNIA & CIA LTDA.

Rua Tupã, 83 - Funchos
Conjunto Amante - CEP 86.030-540
LONDRIANA - PR



Bornia & Cia Ltda - ME - fone: (43) 3025.7329
Rua Tupã 63 - cep. 86036.540 - Londrina PR
CNPJ- 00.607.634/0001-07 - IE-601.30356-69

00.607.634/0001-07

BORNIA & CIA LTDA.

Londrina Pr., 18 de Maio de 2010

Para:
Tribunal de Justiça de Rondonia

Licitação 299.792 Edital 12/2010

Rua Tupã, 63 - Fundos
Conj. Antares - CEP 86.036-540
LONDRINA - PR

Proposta de Preços Readequada - Microempresa - Não discrimina ICMS

Lote 5	Especificações	Un.	Qtd	Vlr Unt	Valor Total
Item 1	Refil p/fax Panasonic mod. kxfhd 332/333/353 (kxf93) cx. com 2 rolos - marca Faxfilm	cx.	360	R\$ 18,02	R\$ 6.487,20
	Produto de Revenda, com Garantia Total contra defeitos de fabricação- Declaramos que no preço proposto estão inclusos todas despesas diretas e indiretas para fiel cumprimento do contrato. NF será emitida no Estado do Paraná				

Total- (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais, Vinte Centavos)..... R\$ 6.487,20

Pagamento-.....Conforme edital.

Validade-.....60 dias

Garantia-.....1 ano

Entregas-.....até 30 dias

Frete-.....CIF - Conforme edital.

Nossa conta bancária -Banco do Brasil - Ag. 3509-2 - conta 10.818-9.

Para que surta os efeitos legais, firmamos a presente,

Erica Bornia - Sócio Administrador - (FONE/FAX/PABX-43-3356.3344)
CPF - 551.988.069-49 RG - 3.881.242-4 SSP.PR
Email - comercial@bornia.com.br



Bornia & Cia Ltda - ME - fone: (43) 3025.7329
Rua Tupã 63 - cep. 86036.540 - Londrina PR
CNPJ- 00.607.634/0001-07 - IE-601.30356-69

00.607.634/0001-07

BORNIA & CIA LTDA

Ao
Tribunal de Justiça de Rondonia

Rua Tupã, 63 - Rindos
Conjunto Antares - CEP 86.036-640
LONDRINA - PR

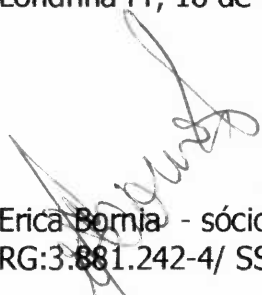
Ref:- Licitação 299.792 – Pregão 12/2010

D E C L A R A Ç Ã O – Fatos Supervenientes ou Impeditivos

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da Lei, em atenção ao disposto no art.4-VII, da Lei Federal n.10.520/02., na qualidade de Proponente do Procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais.

Londrina Pr, 18 de Maio de 2.010


Erica Bornia - sócio administrador
RG: 3.881.242-4/ SSP.PR - CPF: 551.088.069-49

Bornia & Cia Ltda - Fone/Fax 43-3356.3344
Rua Tupã 63 – Londrina PR – Cep: 86.036.540
CNPJ: 00.607.634.0001-07 – IE: 601.303.56-69



Bornia & Cia Ltda - ME - fone: (43) 3025.7329
Rua Tupã 63 - cep. 86036.540 - Londrina PR
CNPJ- 00.607.634/0001-07 - IE-601.30356-69

00.607.634/0001-07

BORNIA & CIA LTDA.

Rua Tupã, 63 - FUNDOS
Conjunto Antares - CEP 86.036-540
LONDRINA - PR

Londrina PR- 18 de Maio de 2.010

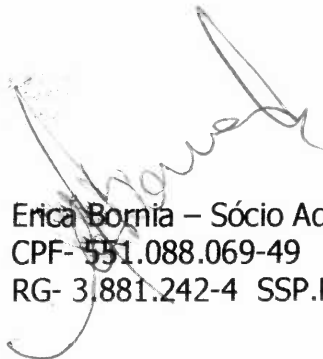
Ao
Tribunal de Justiça de Rondonia

Licitação 299.792 - Pregão 12-2010

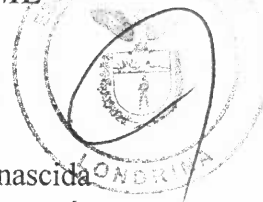
Declaração:

A empresa Bornia & Cia Ltda, sediada a Rua Tupã 63, Londrina – PR.- inscrita no CNPJ – 00.607.634/0001-07 através de seu dirigente, Sra. Erica Bornia, portadora do RG. 3.881.242-4 PR e CPF 551.088.069-49 declara para fins do disposto no inciso “V” Art.27 da Lei 8.666 de 21.06.93 acrescido pela Lei 9.854 de 27.10.99, inciso XXXIII do artigo 7.da Constituição Federal, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente


Erica Bornia – Sócio Administrador
CPF- 551.088.069-49
RG- 3.881.242-4 SSP.PR

ALTAMAX – COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME
C.N.P.J.: 00.607.634/0001-07
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ERICA BORNIA, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/05/1967 na cidade de Campinas/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.881.242-4 SSP/PR e do CPF sob o nº 551.088.069-49, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/Pr à Rua Tupã nº 63 – Jd Antares – CEP 86.036.540 e **DELFINA ROSALES PERES**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 21/08/1936, na cidade de Mirasol/SP, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 2.254.019 SSP/PR e do CPF sob o nº 841.080.709-25, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/Pr à Rua Tupã nº 63 – Jd Antares – CEP 86.036-540, sócias componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome de **ALTAMAX – COMERCIAL DE PAPEIS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.607.634/0001-07, com sede e foro nesta cidade de Londrina/Pr à Rua Tupã nº 63 – FDS – Conj Antares – CEP 86036-540, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41203287014 em 18/05/1995 e Quarta Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20062137514 em 21/06/2006, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade que até esta data girou com a razão social de: **ALTAMAX – COMERCIAL DE PAPEIS LTDA – ME**, passa a partir do presente instrumento a ter o nome comercial de: **BORNIA & CIA LTDA**.

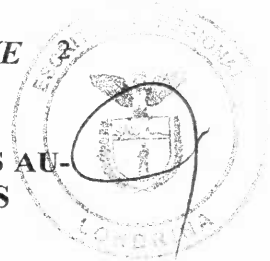
CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tinha como objetivo mercantil o ramo de: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, ACESSÓRIOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA EMBALAGENS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONFECÇÕES DE PROJETOS EM FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, ETIQUETAS AUTO ADESIVAS E SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO** passa a ter o seguinte ramo: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E MATERIAS DE ESCRITÓRIO, ACESSÓRIOS E SU-**

ALTAMAX – COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - ME
C.N.P.J.: 00.607.634/0001-07

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PARA EMBALAGENS, ETIQUETAS AU-
TO-ADESIVAS E SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA EMBALAGENS**



CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleito o foro da cidade de Londrina/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

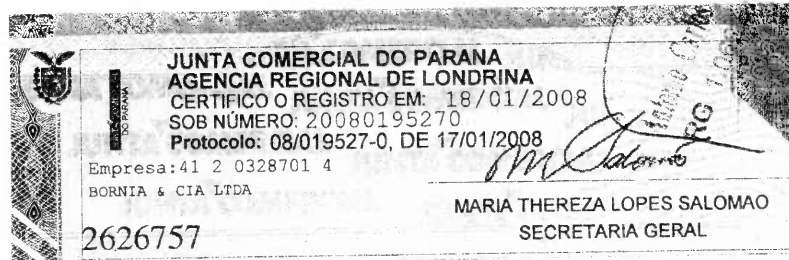
E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, se obrigando a cumpri-lo fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Londrina (Pr), 15 de Janeiro de 2.008

ERICA BORNIA

+ *Delфина Rosales Peres*

DELFINA ROSALES PERES





Bornia & Cia Ltda - ME - fone: (43) 3025.7329
Rua Tupã 63 - cep.86036.540 - Londrina PR
CNPJ- 00.607.634/0001-07 - IE-601.30356-69

00.607.634/0001-07

BORNIA & CIA LTDA.

Londrina PR- 18 de Maio de 2.010

Rua Tupã, 63 - Fúndos
Conjunto Antares - CEP 86.036-540
LONDRINA - PR

Ao
Tribunal de Justiça de Rondonia

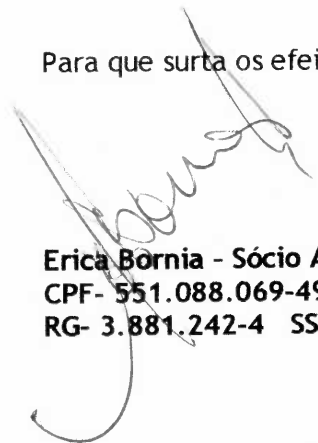
Licitação 299.792 - Pregão 12-2010

Declaração - Participação da Micro Empresa

Bornia & Cia Ltda, CNPJ -00.607.634-0001-07 por intermédio de seu representante legal, Sra. Erica Bornia, portadora do RG. 3.881.242-4 (SSP- PR) e CPF - 551.088.069-49 declara sob as penas da Lei que auferimos receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e inferior à R\$ 2.400.000,00 sendo nossa empresa considerada "Empresa de Pequeno Porte" conforme Inciso I do artigo 3. da **Lei Complementar 123 de 14.12.2006.**

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer hipótese escrita no Parágrafo 4. do artigo 3. da mesma Lei, sendo que nossa empresa teve reinício de atividades no ano calendário 2.008, com fechamento de balanço no final do exercício, como rege a Lei.

Para que surta os efeitos legais, firmamos a presente,

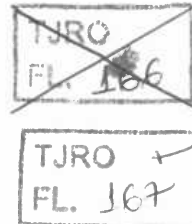


Erica Bornia - Sócio Administrador
CPF- 551.088.069-49
RG- 3.881.242-4 SSP.PR

SIASG, SICAF, CONGERFORN, CONSITFORN (CONSULTA SITUACAO FORNECEDOR)
DATA: 18/05/2010 HORA: 12:54:42 USUARIO: RAIMUNDO

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:



CNPJ: 00607634/0001-07 SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
BORNIA & CIA LTDA

UASG CADASTRADORA: 150148 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

DOMICILIO FISCAL : 76678 - LONDRINA

DT PUBL: 09/07/2009

DT ALT DOCUMENTO: 18/05/2010

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	09/08/2010		08/06/2010	19/07/2010

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2010	14/06/2010	07/06/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 2,72 ; LG= 2,72 ; LC= 2,72

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 18/05/2010

PF: 63170779249 NOME: RAIMUNDO TRINDADE GOMES DE LIM ASS.: _____

PF3=SAI PF12=RETORNA

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro/TJRO

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

DATA: 18/02/2010 UASG: 150148

CNPJ: 00607634/0001-07 BORNIA & CIA LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 ERICA BORNIA

551088069-49

99,000000

2 DELFINA ROSALES PERES

841080709-25

1,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

Raimundo Trindade Gomes de Lima
Raimundo Trindade Gomes de Lima
Pregoeiro/TJRO

Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Rosane Rodrigues da Silva Oliveira
Pregoeiro/TJRO

DATA: 29/07/2010

HORA: 15:14:20

USUARIO: FRANCISCO

TJRO
FL. 299 A

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ: 00607634/0001-07

SITUACAO: ATIVO

OCORRENCIA: NADA CONSTA

BORNIA & CIA LTDA

UASG CADASTRADORA: 150148 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA

DOMICILIO FISCAL : 76678 - LONDRINA

DT PUBL: 13/07/2010

DT ALT DOCUMENTO: 15/07/2010

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	09/08/2010		03/08/2010	09/01/2011

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

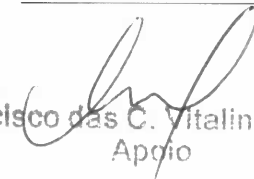
	BALANCO	REC.EST.	REC.MUN.
VALIDADE	30/06/2011	07/08/2010	05/10/2010

INDICES CALCULADOS: SG= 6,66 ; LG= 6,66 ; LC= 6,66

UASG: 925006 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDÔNIA DATA: 29/07/2010

CPF: 64021009272 NOME: FRANCISCO DAS CHAGAS VITALINO ASS.:

PF3=SAI PF12=RETORNA


Francisco das C. Vitalino Feitosa
Aprio

___ SIASG, SICAF, FORNPJ, CONQUADSOC (CONSULTA QUADRO SOCIETARIO) _____
DATA: 29/07/2010 HORA: 15:14:39 USUARIO: FRANCISCO

TJRO
FL. 300 A

DATA: 18/02/2010 UASG: 150148

CNPJ: 00607634/0001-07 BORNIA & CIA LTDA

SITUACAO: ATIVO

SOCIOS

RAZAO SOCIAL/NOME

CNPJ/CPF

PARTICIPACAO SOCIETARIA %

1 ERICA BORNIA

551088069-49

99,000000

2 DELFINA ROSALES PERES

841080709-25

1,000000

FIM DA CONSULTA. TECLE <ENTER> PARA CONTINUAR

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA


Francisco das C. Vitalino Feitosa
Apoio